



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3863/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo que atendam as exigências do edital e seus anexos. A licitante deverá comprovar Capital Social mínimo **conforme descrito no subitem 2.1 deste edital**. Aplica-se, no que couber, as disposições do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146 Prédio Sede da Prefeitura Municipal , na sala da Comissão Permanente de Licitações, cuja sessão está marcada para as 09h00min (nove horas) – horário local – do dia 27 de abril de 2022.

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia , no endereço acima mencionado, telefone (77) 3614.7100 no horário local **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site: da Prefeitura Municipal de Barreiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Barreiras /BA, 29 de março de 2022.

Bruno de Queiroz Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ÍNDICE

1. OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS FORNECIMENTOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. MULTA
9. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS
10. DOS PRAZOS DE GARANTIAS (Não se aplica)
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
16. FISCALIZAÇÃO
17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
18. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS E PROGRAMA DE TRABALHO
19. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
ANEXO II	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO III	TERMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VISITA OU CONHECIMENTO
ANEXO VI	ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII	ENQUADRAMENTO
ANEXO VIII	DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2021.

A Prefeitura Municipal de Barreiras do Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 325/2022, publicada em 09 de março 2022 no DOM e no Mural da Prefeitura Municipal, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, o Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e o Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, torna público que receberá às **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 27 de abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, documentação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.**

A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de execução por “**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**”.

1. OBJETO / DESCRIÇÃO GERAL DOS - SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO E ANEXOS.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. Os Serviços de Engenharia, objeto deste edital, se encontram descritos no Projeto Básico e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Orçamentação, partes integrante deste edital.
- 1.2.2. Os Serviços de Engenharia caracterizam-se, conforme Projeto Básico, Especificações e Planilha Orçamentária, da seguinte forma: Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.3.1. Os Serviços de Engenharia, objeto da presente licitação, serão executados no Município de Barreiras /BA, atendendo, inclusive, a Zona Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O valor global estimado do presente certame é de R\$ 28.390.560,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais). A licitante interessada em participar deverá comprovar que possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, nos termos da exigência de Qualificação Econômico-Financeira adiante apresentada, conforme tabela de valores abaixo colacionada:

ITEN	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	T	2.550,00	219,60	559.980,00
2	COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	T	650,00	432,60	281.190,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	m³	2.200,00	96,20	211.640,00
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO – RSPA	m³	200,00	190,35	38.070,00
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	kg	7.000,00	12,44	87.080,00
6	VARRIÇÃO MANUAL – RSP	km/sarjeta	7.000,00	78,70	550.900,00
7	VARRIÇÃO MECANIZADA – RSP	km/sarjeta	500,00	195,60	97.800,00
8	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	Hxh	6.600,00	43,20	285.120,00
9	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	m²	60.000,00	0,45	27.000,00
10	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA	m²	140.000,00	0,97	135.800,00
11	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	m²	50.000,00	0,86	43.000,00
12	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m²	50.000,00	0,59	29.500,00
13	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	20.000,00	0,74	14.800,00
14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00	4.000,00	4.000,00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA					2.365.880,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)					28.390.560,00

- 2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

de 2006 e Lei Complementar nº 147/2010, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo constante deste edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme estabelece o regramento da qualificação econômico-financeira deste edital.

- 2.3. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelo site, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, telefone (77) 3614-7100, no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira.
- 2.4. Às licitantes poderão a visitar os locais onde serão executadas os serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um técnico com conhecimento em obras/serviços de engenharia civil ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
 - 2.4.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento e dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
 - 2.4.2. Os custos de visita ao local dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.
 - 2.4.3. Em caso de dúvidas sobre a visita, os licitantes poderão sanar através do telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, para eventual acompanhamento de um servidor da Secretaria responsável pela demanda.
 - 2.4.4. Como comprovação da visita ao local onde serão executados os serviços, as licitantes deverão apresentar “certificado de visita” expedida pela Administração a pedido ou declarar formalmente que visitaram o local, conforme modelo deste edital.
 - 2.4.5. A visita ao local onde será executada os serviços poderá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e ser realizada em horário comercial.
- 2.5. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Barreiras e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Barreiras /BA;
 - d) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Barreiras ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- d.1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.6. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 2.6.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 2.6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 2.6.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expreso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a inabilitação automática das respectivas propostas.

3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, localizado na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, através do telefone 77-3614-7100 das 08.00 (oito horas) a 12:00 (doze horas) de segunda a sexta feira, respeitado o prazo disposto no subitem a seguir.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas, cpl@barreiras.ba.gov.br encaminhada das 08:00 as 12:00hs. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.3. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Barreiras deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparenciamunicipal, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrem o edital.
- 3.3.1. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 3.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 3.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Barreiras, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 3.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 3.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “*preâmbulo*” deste edital, de 02 (dois) invólucros (envelopes), **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro nº 01 (um) – “Documentação - Habilitação”**
 - **Invólucro nº 02 (dois) – “Proposta Financeira”**
- 4.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até o dia e hora estabelecidos para a sessão inaugural, não se admitindo sua apresentação via correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.
- 4.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 4.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 4.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 4.1.5. A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 4.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

por cartório competente ou por servidor Membro da Comissão Permanente de Licitação, cujo requerimento e apresentação das cópias e originais deverá ocorrer até **02 (dois) dias antes da abertura do certame**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.1.6. As propostas deverão contemplar todas os serviços/fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no Projeto Básico e Especificações Técnicas, parte integrante deste edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços/fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

4.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01 (UM)

- 4.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro n° 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 01 (uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL".

- 4.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

- 4.2.2. A Documentação do Invólucro n° 01 (um) constitui-se de:

4.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, integrante deste edital;
- g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV;
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

4.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.

4.2.2.3. Qualificação Técnica

4.2.2.3.1. Profissional:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica e física dentro da validade;
- b) Para comprovação de aptidão Técnico – profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, engenheiro sanitarista ou civil ou ambiental, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, CREA. O engenheiro deverá ser detentor (es) de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) das respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT, que comprove (m) ter (em) o (s) profissional (is), executados para órgão ou entidade de Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou, ainda, para empresa privada, os serviços similares com as parcelas de maior relevância a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	TONELADA
COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TONELADA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	QUILOGRAMA
VARRIÇÃO MANUAL - RSP	QUILOMETRO DE SARJETA
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	HOMEM X HORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- c) A comprovação de vínculo contratual do (s) profissional (ais) de nível superior, previsto no item 4.2. se dará mediante:
- I. Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente;
 - II. Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação far-se-á mediante contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum com firma reconhecida;
 - III. Sendo o responsável contratado, a comprovação far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado.

4.2.2.3.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, observados os quantitativos mensais conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL PLANILHA DA	QUANT. MENSAL EXIGIDA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	TONELADA	2.550	1.275
COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	TONELADA	650	325
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	QUILOGRAMA	7.000	3.500
VARRIÇÃO MANUAL - RSP	QUILOMETRO DE SARJETA	7.000	3.500
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	HOMEM X HORA	6.600	3.300

- a) Para fins de atendimento ao disposto no item 4.2.2.3.2 será admitida a soma de atestados técnicos desde que sejam do mesmo período.
- b) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou qualquer atividade econômica de que faça parte a licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- b.1) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir licença ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSS - resíduos de serviços de saúde, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA, certificando que a Licitante é licenciada para a operação de destino final com tratamento térmico dos resíduos.
- c.1) Para comprovação dos licenciamentos exigidos no item C, a Licitante poderá também apresentar, através de cópias de documentos autenticados, onde hajam firmas reconhecidas das partes, prova de possuir, em vigor, contrato ou declaração de garantia expressa de execução dos serviços de uma empresa subcontratada especializada na execução da coleta, transporte e/ou destino final dos resíduos de serviços de saúde, desde que esta subcontratada seja devidamente licenciada conforme exigido no item C.
- d) Relação da Equipe Técnica com no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista/Ambiental ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais, além da declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe. As declarações dos profissionais deverão ter firma reconhecida.
- e) Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste termo.
- f) Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.
- g) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade equipamentos automotores adequados e necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.
- h) A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços (engenheiro ambiental, sanitaria e/ ou engenheiro civil), na declaração deve constar o aceite do engenheiro.
- j) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor e todas as planilhas de composição de preços e a metodologia de trabalho deverão ser assinadas pelo representante técnico.
- k) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

4.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) O licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o Capital Social mínimo exigido no subitem 2.1 deste edital.
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
 - c.1) Observações: Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.2) A qualificação econômico-financeira das licitantes poderá ser confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez

Corrente

- c.2.1) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos nas alíneas deste subitem.
- 4.2.3. A validade das certidões requeridas para habilitação corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Barreiras, convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos suficientes para provar que o débito inexistente ou foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 4.2.5. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
- 4.2.6. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.2.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços/fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos.
- 4.2.8 A Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quando emitida em nome da matriz, é válida para todas as filiais, bem assim, as Certidão de regularidade do FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 4.2.9 A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 2.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 4.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreiras/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.2.11 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreiras, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

4.3. PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)

- 4.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 01(uma) via, devidamente encadernado ou grampeado, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL".
 - 4.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
 - 4.3.1.2. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores, unitário e global, será considerado o valor unitário.
- 4.3.2. **A Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois) constitui-se dos seguintes documentos:**
 - 4.3.2.1 O Termo de Proposta – parte integrante deste edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme as Planilhas de Orçamento dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 4.3.2.2 Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- 4.3.2.3 Planilhas de Orçamento dos Serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo, que é parte integrante deste edital, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 4.3.2.3.1 Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento dos Serviços deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel* ou *software* livre em CD-ROM e /ou *pen drive*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha.
- 4.3.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.
- 4.3.2.5 Detalhamento do BDI.
- 4.3.2.5.1 No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda do Serviço de Engenharia. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada o serviço/fornecimento.
- 4.3.2.6 Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulários próprios, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
- 4.3.2.6.1 No caso de existirem itens de serviços repetidos nas Planilhas de Orçamento dos Serviços será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento dos Serviços (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
- 4.3.2.7 Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.
- 4.3.3 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 4.3.4 No detalhamento do BDI não deverá constar o item “Despesas Financeiras”.
- 4.3.5 Os custos de administração local deverá fazer parte das Planilhas de Orçamento dos Serviços (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários), não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.
- 4.3.6 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamento da Prefeitura Municipal de Barreiras, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local dos serviços/fornecimentos, carga, transporte e descarga de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global ofertado.

- 4.3.7 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços (se houver), bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e que integram o presente edital.
- 4.3.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 4.3.9 A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses;
- 5.1.1. Os contratos que tenham por objeto serviço essencial e continuado, conforme caracterização legal, poderão ser, a conveniência da Administração, prorrogados por iguais períodos, observados os limites e condições impostas pela legislação.
- 5.2. O serviço poderá ter prazo de execução diversa, cuja verificação está ao encargo da licitante, avaliando o Projeto Básico e as Especificações Técnicas que escoltam o presente edital.
- 5.3. O cronograma físico-financeiro deverá obedecer o efetivo prazo de execução do serviço, e suas variações de acordo com as especificações.

6. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os mesmos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \times \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento

procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 6.1.1. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas de variação percentual do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 6.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

$$\frac{I_{DB}^{Mês2}}{I_{DB}^{Mês1}} = \frac{I_{DB}^{Mês2}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.3.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 6.4. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização obedecerá o valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais (se aplicável):
- Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 6.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual serviços/fornecimentos executados no período (se aplicável), conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição Sem AL}}{\text{Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}}$$

- 6.6. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 6.7. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 6.8. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 6.9. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO, da obra/serviço objeto da presente licitação;
 - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, (contratos com órgão publico, vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, observado, quanto à solidariedade, o dispositivo no inciso IV do §2º art. 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária;
 - c) Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
 - d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 6.9.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra/serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.9.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras, fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 6.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 6.10. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização dos serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

- 6.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras, considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 6.12. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
 - 6.12.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, e, que cubram a execução dos serviços.
 - 6.12.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 6.14. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras das obras/serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento algum que não se enquadre na forma das medições e planilhas estabelecidas neste edital.
- 6.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 6.16.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.17. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste edital, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras, efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e,

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Nacional da Construção Civil no mês “m”;(INCC).

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 6.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 7.1 é de competência da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

8. MULTA

- 8.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
 - 8.1.1. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 8.1 acima.

8.2. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

8.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

8.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

8.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso Prefeitura Municipal de Barreiras

8.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

8.3.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria de Municipal de Administração para julgamento do recurso.

8.3.7. Caso a Secretaria de Municipal de Administração mantenha a multa, não caberá mais recurso.

8.3.8. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 8.1.

- a) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao setor de contabilidade/finanças da Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, nos termos do subitem 8.2.

09. GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE GARANTIAS

9.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 9.2 Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 9.3 A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 deste edital.
- 9.4 A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços/fornecimentos contratados.
- 9.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 9.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8 A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 9.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 9.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12 A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10. DOS PRAZOS DE GARANTIAS. (NÃO SE APLICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

10.1 O prazo de garantia da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinado no art. 1245 do Código Civil de 1916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

- a) *“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.*

10.2 Todas as obras/serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11 ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1 Os invólucros de que trata o subitem 4.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste edital.

11.2 Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", o desenvolvimento e julgamento do certame, serão realizados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações ou seus substitutos eventuais, com apoio da Comissão Técnica de Julgamento.

11.3 A Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos invólucros nº 01 (um) – "Documentação". Na sequência a Comissão poderá enviar os documentos à análise da Comissão Técnica de Julgamento para verificação da Qualificação Técnica. A Comissão Técnica de Julgamento deverá exarar parecer, fundamentado, sugerindo as licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.

- a) O parecer da Comissão Técnica de Julgamento será reexaminado pela Comissão Permanente de Licitação, que ratificará ou o modificará o parecer, expondo os motivos determinantes da decisão de mérito.

- b) O parecer exarado pela Comissão Técnica de Julgamento não fará coisa julgada administrativa para o certame, se não ratificado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3.1 Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 11.3 acima, poderão ser abertos os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para verificação da conformidade das planilhas e demais documentos requeridos à classificação.

- b) Nos termos do anunciado no subitem anterior, o parecer exarado pela Comissão Técnica de Julgamento será submetido à Comissão Permanente de Licitação para decisão final.

11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barreiras até a data a ser marcada para sua abertura.

11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inhabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.5. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 11.3.1 deste edital.
- 11.3.6. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 11.4. Todas as sessões da Comissão Permanente de Licitação, públicas ou reservadas, serão reduzidas em ata, onde serão consignadas as decisões, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12 EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 12.1. A Comissão Técnica de Julgamento, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará Comissão Permanente de Licitação .
- 12.2. **Julgamento da “Documentação – Invólucro n.º 01 (um)”**
- 12.2.1. O julgamento da “Documentação” será realizado segundo as informações constantes neste Edital, Projeto Básico e documentos complementares, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas.
- 12.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros n.º 02 (dois) – "Propostas Financeiras".
- 12.2.3. O resultado será comunicado pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública ou por publicação no Diário Oficial do Município. Ato sequente será designado dia e hora para abertura dos invólucros n.º02, dando a mesma publicidade à referida convocação.
- 12.2.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.5. As avaliações e pareceres da Comissão Técnica de Julgamento serão encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação que formarão convicção e julgamento das habilitações e publicarão no Diário Oficial do Município o resultado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas.
- 12.3. **Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”**
- 12.3.1. As Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, qualificadas tecnicamente, serão examinadas para determinar se elas estão completas, se houve erros de cálculo, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências, inclusive se o valor global da proposta não ultrapassa o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, balisador deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 12.3.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo desarrazoado ao preço fixado no Termo de Proposta:
- Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- 12.3.3. A Comissão de Julgamento poderá desprezar qualquer inconformidade, discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma desvios materiais e, também, não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 12.3.4. A Comissão Técnica de Julgamento avaliará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo verificada a conformidade das mesmas com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, indicando à Comissão Permanente de Licitação se:
- Apresentaram preço global **superior** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Apresentaram preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Não atendem às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I da Lei 8.666/93;
 - Estão com preços baseados ou coincidentes em orçamento de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.
- 12.3.7.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras, ou,
 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.3.7.2. Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.7.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, 12.3.7.1 acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “b” acima e o valor da correspondente proposta.
- 12.3.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Diligência junto ao licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.3.7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

12.3.8. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Técnica de Julgamento ou a Comissão Permanente de Licitação, quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

12.3.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras, não fixará preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvados o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.3.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

12.3.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- a) A melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, na hipótese de ausência.
- b) A proposta reformulada nos termos alínea anterior, deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta, 914 - Bairro Aratu, CEP: 47.806.146, Barreiras /BA, nos dias úteis no horário das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, contado da data da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3.13 Para efeito do disposto no subitem 12.3.11 deste edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.13.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 12.3.13.2 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionado, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.3.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.3.13.5 As condições previstas acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 12.4. A Comissão Técnica de Julgamento analisará individualmente os preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 12.5. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, para execução das obras/serviços, objeto deste edital.
- 12.6. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à Comissão Permanente de Licitação o relatório de verificação das “Propostas Financeiras”, com a indicação de classificação das proponentes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados.
- 12.6.1. Após a divulgação e publicação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras”, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à Autoridade Competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços/fornecimentos com a licitante vencedora do certame.
- 12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, §3º, da lei nº 8.666/93.
- 12.8. A divulgação do resultado final será efetuada por publicação Diário Oficial do Município, bem como, e disponibilizado no site www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes, bema assim, o vencedor será comunicado diretamente através e-mail.
- 12.9. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- 12.10. É facultada à Comissão de Julgamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Barreiras, no papel da Comissão de Julgamento e Comissão Permanente de Licitação, procederá às seguintes verificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame serão efetuadas pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barreiras, com base no relatório emitido pela Comissão de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 14.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
 - 14.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 14.3 O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Barreiras, localizada na Rua Dr. Edgard de Deus Pitta , 914 - Bairro Aratu , CEP: 47.806-146, Barreiras /BA, no horário local de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira.
- 14.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Julgamento e ou Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, contrarazoando-o, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6 O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 14.7 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.8 Recursos encaminhados por email, **só terão eficácia se o original for entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barreiras**, das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, de segunda a sexta-feira, até 5 (cinco) dias da data do recebimento da correspondência eletrônica.

15 CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Barreiras providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município e da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 15.4 A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.5 Na hipótese de não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de Barreiras convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 15.6 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA ou CAU com jurisdição no local de execução dos serviços de engenharia (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços, será realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os serviços/obras que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, responsável pela execução do contrato.

- 16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8 Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Barreiras o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 17 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 17.1 A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Barreiras, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; (obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro). (se necessário ou aplicável)
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras;
 - c) Cronograma físico–financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 17.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico a documentação necessária para o bom andamento do contrato.
- 17.3 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, no protocolo oficial da Prefeitura.
- 17.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.
- 17.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução das obras/serviços, objeto desta licitação.
- 17.6 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.
- 17.7 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 17.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços, objeto do contrato.
- 17.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 17.10 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 17.11 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.12 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 17.13 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.15.1 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- 17.14 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas (se aplicável):
- Instalar e manter no canteiro dos serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 198/71; (se necessário ou aplicável)
 - A placa de identificação das obras deve ser no padrão definido pela Prefeitura e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, documento que integra o presente edital, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
 - Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

execução dos serviços; e,

- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

17.15 Na execução dos serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e/ou demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras/serviços/fornecimentos, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

17.16 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo para que os mesmos possam fazer a vistorias até o final das obras/serviços. Comunicado pela a equipe o dia e horário marcado com antecedência à visita.

17.17 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% (dez por cento) dos postos de trabalho relacionados aos serviços contratados para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado, este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93, com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

18 VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS / PROGRAMA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

18.1 A Prefeitura Municipal de Barreiras se propõe a pagar pelos serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global expresso abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	†	2.550,00	219,60	559.980,00
2	COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	†	650,00	432,60	281.190,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	m³	2.200,00	96,20	211.640,00
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA	m³	200,00	190,35	38.070,00
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	kg	7.000,00	12,44	87.080,00
6	VARRIÇÃO MANUAL – RSP	km/sarjeta	7.000,00	78,70	550.900,00
7	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	km/sarjeta	500,00	195,60	97.800,00
8	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	Hxh	6.600,00	43,20	285.120,00
9	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	m²	60.000,00	0,45	27.000,00
10	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA	m²	140.000,00	0,97	135.800,00
11	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	m²	50.000,00	0,86	43.000,00
12	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m²	50.000,00	0,59	29.500,00
13	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	20.000,00	0,74	14.800,00
14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00	4.000,00	4.000,00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA					2.365.880,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)					28.390.560,00

18.2 O preço acima, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

18.3 Os custos dos serviços, objeto desta licitação, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em exercício.

18.4 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

LOA 2022 – Lei Municipal nº 1494/21 – Valor Estimado R\$ 21.292.920,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais)

UNIDADE: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos ordinários

PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 1488/21 - Valor Estimado R\$ 7.097.640,00 (sete milhões, noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

Programa: 031 – Barreiras Mais Bonita e Mais Humana

Ação: Manutenção das Ações de Limpeza Pública

19 CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes à serviços extraordinários.
- 19.3 A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 19.4 A Prefeitura Municipal de Barreiras poderá, ainda, revogar a licitação, no todo ou em parte, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 19.5 Fica garantido a Prefeitura Municipal de Barreiras, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação ou anulação da licitação, no todo ou em parte.
- 19.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Prefeitura Municipal de Barreiras, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 19.7 A contratada será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Barreiras, pela qualidade total das obras ou serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 19.8 A contratada considera que conhece plenamente e integralmente o presente edital e que o aceita totalmente.
- 19.8.1 Se verificado conflito aparente de normas entre as disposições do edital e qualquer outra disposição do Projeto Básico e anexos, prevalecerão as normas dispostas neste Instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Convocatório.

- 19.8.2 As normas da minuta do contrato prevalecerão, em cotejo com disciplina incongruente das disposições do Projeto Básico e seus anexos.
- 19.9 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 19.10 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes a seu pessoal, decorrente em função do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 19.11 A contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias, e ao pagamento de encargos sociais, e impostos Municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 19.12 A licitante considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela Prefeitura Municipal de Barreiras em decorrência deste edital e seus anexos, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o contrato que vier a ser assinado.
- 19.13 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições.
- 19.14 O Foro da Cidade de Barreiras /BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, xxx de xxxxxxxxx de 2022.

Bruno de Queiroz Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	2.550,00	219,60	559.980,00
2	COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	t	650,00	432,60	281.190,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC	m³	2.200,00	96,20	211.640,00
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA	m³	200,00	190,35	38.070,00
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	kg	7.000,00	12,44	87.080,00
6	VARRIÇÃO MANUAL – RSP	km/sarjeta	7.000,00	78,70	550.900,00
7	VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP	km/sarjeta	500,00	195,60	97.800,00
8	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	Hxh	6.600,00	43,20	285.120,00
9	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	m²	60.000,00	0,45	27.000,00
10	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA	m²	140.000,00	0,97	135.800,00
11	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP	m²	50.000,00	0,86	43.000,00
12	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m²	50.000,00	0,59	29.500,00
13	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	20.000,00	0,74	14.800,00
14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00	4.000,00	4.000,00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA					2.365.880,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)					28.390.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

Projeto Básico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA.

- **PROJETO BÁSICO**

- **MEMORIAL DESCRITIVO**

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA**

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Projeto Básico

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de **LIMPEZA URBANA** da cidade de Barreiras/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As atividades de limpeza urbana são essenciais para a manutenção da cidade visando mantê-la sempre limpa e segura. As vias públicas devidamente limpas, aumentam a segurança nos deslocamentos das pessoas e veículos, estimulam o turismo e comércio local e, principalmente, evitam o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças, como por exemplo ratos e insetos. A ausência da coleta e do descarte correto traz consequências sanitárias e de saúde para a população significativas.

2.2 A abertura do processo licitatório fundamenta-se no fato de que a Limpeza urbana é uma necessidade básica e de demanda contínua da população, ligada de forma intrínseca com a qualidade de vida e saúde pública dos cidadãos.

2.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMB/Ba, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los.

2.4 Justifica-se a contratação dos serviços de forma continuada pela necessidade de preservar o andamento das atividades rotineiras e atendimento das demandas de forma rápida.

2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A seguir estão descritos e especificados todos os serviços que compõem o objeto licitado para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Barreiras/BA, priorizando a preservação do meio ambiente, a saúde da população, o embelezamento da cidade e a racionalização dos custos operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	t	2.550,00
2	COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	t	650,00
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	m ³	2.200,00
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO – RSPA	m ³	200,00

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS	kg	7.000,00
6	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	km/sarjeta	7.000,00
7	VARRIÇÃO MECANIZADA – RSP	km/sarjeta	500,00
8	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	Hxh	6.600,00
9	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS – RSD	m ²	60.000,00
10	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA	m ²	140.000,00
11	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL – RSP	m ²	50.000,00
12	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	m ²	50.000,00
13	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m	20.000,00
14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00

4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica e física dentro da validade;

4.2. Para comprovação de aptidão Técnico – profissional o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta, engenheiro sanitaria ou civil ou ambiental, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, CREA. O engenheiro deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is), executados para órgão ou entidade de Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou, ainda, para empresa privada, os serviços similares com as parcelas de maior relevância a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	TONELADA
COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TONELADA
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	QUILOGRAMA
VARRIÇÃO MANUAL – RSP	QUILOMETRO DE SARJETA
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	HOMEM X HORA

4.3. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(ais) de nível superior, previsto no item 4.2. se dará mediante:

- Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente;
- Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação far-se-á mediante contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum com firma reconhecida;
- Sendo o responsável contratado, a comprovação far-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

4.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, observados os quantitativos mensais conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MENSAL PLANILHADA	QUANT. MENSAL EXIGIDA
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TONELADA	2.550	1.275
COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TONELADA	650	325
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS	QUILOGRAMA	7.000	3.500
VARRIÇÃO MANUAL – RSP	QUILOMETRO DE SARJETA	7.000	3.500
EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	HOMEM X HORA	6.600	3.300

4.4.1. Para fins de atendimento ao disposto no item 4.4., será admitida a soma de atestados técnicos desde que sejam do mesmo período.

4.4.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou qualquer atividade econômica de que faça parte a licitante;

4.4.2.1. Em atendimento ao disposto no §3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.5. Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, de possuir licença ambiental para executar a coleta, o transporte e o destino final de RSS - resíduos de serviços de saúde, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA, certificando que a Licitante é licenciada para a operação de destino final com tratamento térmico dos resíduos.

a. Para comprovação dos licenciamentos exigidos no item 4.5, a Licitante poderá também apresentar, através de cópias de documentos autenticados, onde hajam firmas reconhecidas das partes, prova de possuir, em vigor, contrato ou declaração de garantia expressa de execução dos serviços de uma empresa subcontratada especializada na execução da coleta, transporte e/ou destino final dos resíduos de serviços de saúde, desde que esta subcontratada seja devidamente licenciada conforme exigido no item **4.5.**

4.6. Relação da Equipe Técnica com no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista/Ambiental ou Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais, além da declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe. As declarações dos profissionais deverão ter firma reconhecida.

4.7. Declaração da proponente de que possui condições, de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 4.8.** Apresentação de declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.
- 4.9.** Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos automotores adequados e necessários para execução do objeto da Licitação, individualizados por marca, capacidade de carga, modelo de fabricação ou outras referências cabíveis.
- 4.10.** A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.11.** Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços (engenheiro ambiental, sanitarista e/ ou engenheiro civil), na declaração deve constar o aceite do engenheiro.
- 4.12.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor e todas as planilhas de composição de preços e a metodologia de trabalho deverão ser assinadas pelo representante técnico.
- 4.13.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

5. INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- 5.1** Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2** Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade.
- 5.3** A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;
- 5.4** O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMB/BA.

6. CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1** A gestão do contrato será efetuada por servidor designado pela PMB/BA.
- 6.2** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, a Sra. Luzeni Santos, a qual poderá nomeada “fiscal de Acompanhamento”, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3** Este instrumento poderá ser cedido a outras secretarias sendo que, a cada contrato extraído, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

nomeado um “fiscal de execução do contrato”, responsável pelo seu contrato da sua secretaria, englobando a elaboração da planilha orçamentária dos serviços e a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas.

6.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.12 No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento de medição capaz de verificar a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

6.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.14 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.20 No caso de serviços de engenharia, cumpre, ainda, à fiscalização:

6.20.1 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução, em especial, quanto:

- a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) Aos depósitos do FGTS; e
- e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.20.2 Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.20.3 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

6.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 7.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 7.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA PROPOSTA

- 8.1** As licitantes deverão apresentar proposta, conforme modelo contido no Edital.
- 8.2** Na proposta deverão contemplar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra. Além disso, deverão ser computados todos os impostos, taxas, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das Leis Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- 8.3** A Licitante deverá apresentar a Composição do Custo de Bonificação de Despesas Indiretas – B.D.I, com demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado, sob pena de desclassificação.
- 8.4** Em conformidade com as disposições da Prefeitura Municipal de Barreiras, fica garantido à empresa CONTRATADA, na execução dos serviços, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI máximo de 25,84 % (vinte e cinco, oitenta e quatro por cento), o qual deverá ser utilizado para a elaboração dos orçamentos durante a vigência do contrato.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1** Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

10.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas, acompanhada da planilha discriminando os valores de insumos e de mão de obra e os respectivos percentuais.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada.

10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 O prazo de validade;

10.4.2 A data da emissão;

10.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 O período de prestação dos serviços;

10.4.5 O valor a pagar; e

10.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.8 Constatando-se, por algum modo, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 No caso de obras/serviços, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas, nos termos do item 9.17, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

10.14 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.15 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas, sob pena de não aceitação dos mesmos;

11.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a PMB/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

11.4 Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

11.5 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

11.6 A CONTRATADA obrigará-se a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

11.7 A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

11.8 Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

11.9 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

11.10 Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

11.11 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

11.12 A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Data da realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- c) Discriminação dos serviços efetuados;
- d) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.

11.13 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

11.14 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.15 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA.

11.16 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas;

11.17 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.18 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

11.19 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas, zelem pelo patrimônio público;

11.20 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou sanitarista ambiental ou ambiental;

11.21 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

11.22 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMB/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;

11.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

11.24 Substituir, sempre que exigido pela PMB/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

11.25 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

11.26 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

11.27 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMB/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 11.28** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 11.29** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 11.30** Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 11.31** Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMB/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 11.32** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.33** Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 11.34** Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 11.35** Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMB/BA;
- 11.36** Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMB/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 11.37** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 11.38** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 11.39** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.40** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.41** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.42** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 12.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) empregado (s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 12.3** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas;
- 12.4** Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas;
- 12.5** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 12.6** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.7** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.8** Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 12.9** É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 12.10** Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 12.11** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 12.12** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 12.13** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.14** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 12.15** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.16** Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 12.17** Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

manutenção;

12.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

12.19 Atestar a compatibilidade dos preços dos serviços/materiais orçados com o praticado no mercado;

12.20 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

12.21 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;

12.22 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;

12.23 Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMB/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

12.24 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.25 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.26 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

12.27 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.27.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.27.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

12.27.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

12.28 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

12.29 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa subcontratada atender às exigências qualificação técnica previstas neste Projeto Básico e demais exigências e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 A subcontratação deverá ser realizada, preferencialmente, entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações.

13.5 A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços se dará após a emissão de Ordem de Serviço.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

15.2 O prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 Cometer fraude fiscal;

16.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Barreiras, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Projeto Básico;
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

17.2 Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação;

17.3 Deverá a CONTRATADA, manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a rescisão do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);

17.4 Verificada a irregular situação fiscal da contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

18. VISTORIA TÉCNICA

18.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica no local em que poderá haver intervenções do objeto desta contratação pela PMB/BA, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.

18.2 A visita deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (77) 3611-9115, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Secretaria de infraestrutura da PMB/BA.

18.3 A não realização da Visita Técnica por parte da proponente implicará na aceitação tácita das exigências constantes no Projeto Básico, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem serem solicitados posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

18.4 À licitante que participar da Visita Técnica será fornecido Atestado de Comparecimento.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11 Será considerada extinta a garantia:

19.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

19.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19.14 O prazo de garantia dos serviços será de 05 (anos), a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pela CONTRATANTE.

20. DOS IMPEDIMENTOS

20.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente
Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento deste Município, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão- de-obra que se enquadre na situação citada acima.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo (conforme planilha orçamentária anexa).

21.2 Tal valor foi obtido a partir de levantamento de quantitativos realizados no projeto executivo e em conformidade com as bases nacionais usuais de orçamentos de obras (SINAPI-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e cotação de preços com empresas especializadas que atuam no setor.

22. LOCALIZAÇÃO

22.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Barreiras/BA, abrangendo toda a zona urbana e rural.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

23.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Barreiras/BA, 25 de novembro de 2021.

Luzeni Santos

Subsecretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

João Araújo de Sá Teles

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA

Estão aqui descritas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas para os serviços, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, de manutenção e conservação da cidade de Barreiras-BA.

1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

1.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

O serviço de coleta de resíduos domiciliares e comerciais deverão ser realizados e coletados na sede e nas comunidades rurais.

Os serviços prestados devem ser otimizados a partir da reformulação dos roteiros/circuitos de coleta com melhor distribuição dos serviços, inovação de equipamentos e ampliação da frota dos veículos, possibilitando, com isso, a ampliação e abrangência da coleta.

1.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

De acordo com a avaliação regional feita em conjunto pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), OPS (Organização Pan-Americana da Saúde) e AIDIS (Associação Interamericana de Engenharia Sanitária e Ambiental), cada habitante no Brasil gera 0,67 quilo de resíduos sólidos domiciliar (RSD) diariamente (acima da média latino-americana, que é 0,63 kg/hab/dia)

De acordo com o último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Barreiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

apresenta em 2021 uma população estimada de 158.432 habitantes. Logo o volume diário de resíduos domiciliares gerado é de 106,15 toneladas que ao considerar um mês de referência com 30 dias, chega-se a uma estimativa de geração de RSDs mensal de 3.184 toneladas.

Estimou-se que 80% desse resíduo vai ser coletado de forma manual, logo o quantitativo mensal de resíduo a ser coletado é de aproximadamente 2.550 toneladas.

1.3. DEFINIÇÃO DOS SETORES E ROTEIROS DE COLETA

A coleta dos resíduos domiciliares e comerciais da cidade deverá ser dividida por setores, e acontecerá em dias alternados com a passagem do caminhão compactador na porta de cada município.

A figura 1 apresenta o mapa da cidade com a divisão dos grupos de setores e bairros atendidos pelos serviços e sua frequência na zona urbana.

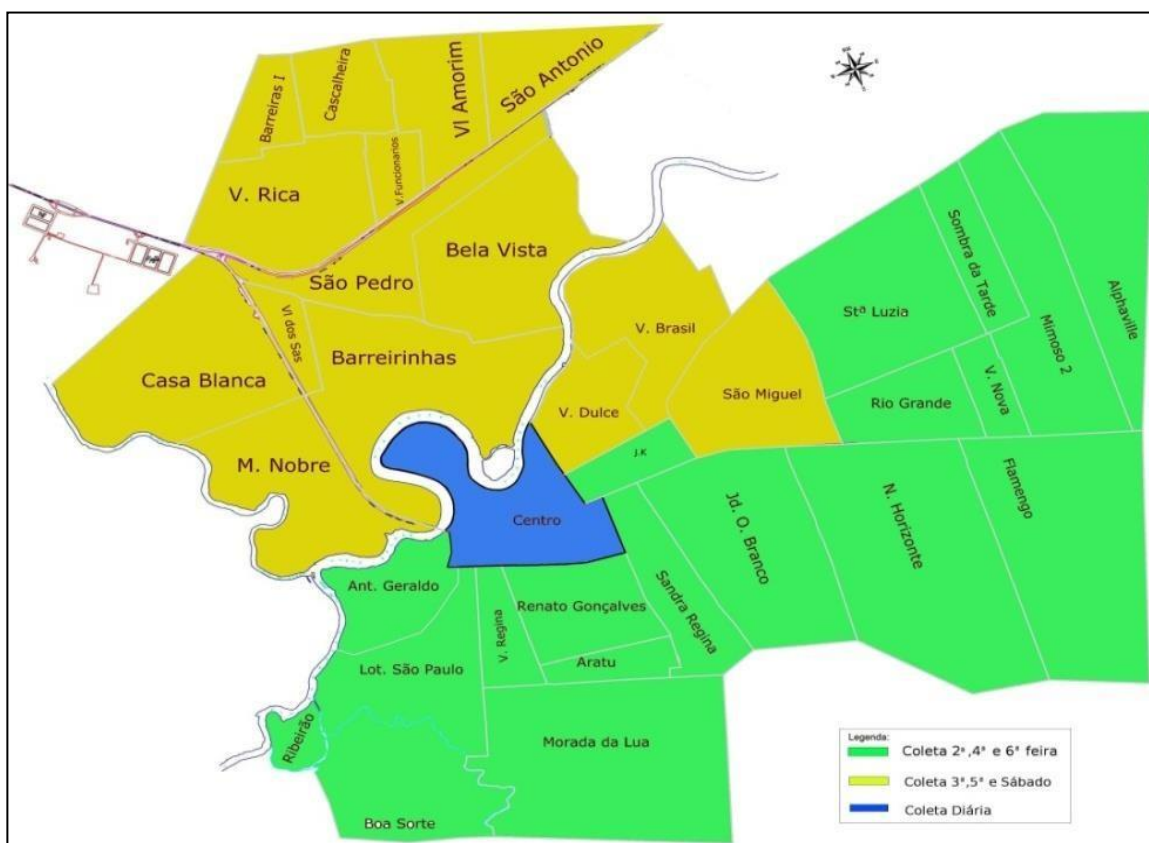


Figura 1: Mapa da coleta de resíduos em Barreiras (Fonte: Atualização do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia, 2021).

O quadro 1 apresenta, de forma sucinta, os bairros/setores e frequência de coleta dos RSDs do município de Barreiras, destacando-se a região central da cidade, onde a coleta é realizada diariamente.

Quadro 1: Setores de coletas com os bairros que são atendidos em Barreiras (Fonte: Atualização do Plano Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia, 2021).

Setor Nº	Bairros	Frequência	
		(2º, 4º, e 6º) feira	(3º, 5º) feira e Sábado
01	Morada da Lua / Flamengo/ Novo Horizonte.	X	
02	Morada da Lua / Ribeirão/Boa Sorte/ Lot. São Paulo	X	
03	Santa Luzia e Vila Nova	X	
04	Hospitais H.O e Eurico Dutra/ FASB / Rodoviária/	X	
05	Renato Gonçalves/ Aratu/ Vila Regina/ Recanto dos Pássaros/ Loteamento Antônio Geraldo	X	
06	Mimoso 2/ Sombra da Tarde/ Alphaville/ Buritis / Loteamento Rio Grande.	X	
07	Sandra Regina /Ouro Branco	X	
08	Centro (Noturno) Lado Direito	X	X
09	Centro (Noturno) Lado Esquerdo	X	X
10	São Miguel/ N. Horizonte/ J. Bela Vista / Vila Nova		X
11	Vila Rica / São Sebastião / Barreiras I		X
12	Vila Dulce / Vila Brasil / J.K./ C. Hab. Rio Grande.		X
13	São Pedro / Bela Vista/Vila Soldados/Vila Amorim		X
14	Morada Nobre / Chácaras /Santo Antônio/ Vila dos Oficiais / Sargentos/Rio de Ondas		X
15	Parque de Exposição/ Frango de Ouro/ Casalheira/ Vila Funcionários.		X
16	Barreirinhas		X

1.4. DEFINIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS E TURNOS/HORÁRIOS

Atualmente o período de coleta inicia-se às 06 h e finaliza-se às 21h normalmente, salvo exceções de eventualidades que podem ocorrer durante a coleta diária.

A coleta da zona rural do município será realizada três vezes por semana. O serviço de coleta será disponibilizado em 100% da área urbana e em torno de 50% da zona rural, atendendo em torno de 95 % da população total do município.

1.5. ROTINA OPERACIONAL

- Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- A coleta deverá ser realizada com frequência alternada, no máximo em 04 (quatro) caixas, e diárias nas demais caixas, no período diurno, atendendo a todas as vias dos bairros, distritos e localidades do Município de Barreiras. As caixas serão coletadas em dias alternados, a frequência mínima de coleta será de três vezes por semana;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga na Central de Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos do município, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela fiscalização;
- Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução do serviço visando uma melhor qualidade, desde que com prévia autorização da fiscalização;
- A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, tendo a anuência da fiscalização e sem alterações dos preços unitários.
- Todas as máquina e equipamentos deverão ter em local visível e determinado pela fiscalização a logomarca do Município de Barreiras.

Para melhor eficiência da coleta, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à Secretaria de Infraestrutura as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da prefeitura.

1.6. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 02.

Quadro 2: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caminhões coletores compactadores de 15 m ³	04
Caminhões coletores compactadores de 19 m ³	03
Contêineres de 1,2 m ³	50
Veículo utilitário de pequeno porte	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Motocicletas de 150 cc	01
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Encarregado	01
Cabo de turma	01
Motoristas de caminhões compactadores	09
Agente de limpeza coletor	27

2. COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

2.1. DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

Para a execução da coleta mecanizada com carregamento lateral devem ser instalados contêineres metálicos com capacidade carga de 2,4 m³ ou até 3,2 m³ para acondicionamento de lixo domiciliar orgânico e seco, visando reduzir riscos de contaminação e atender os locais onde predominantemente ocorram as seguintes situações:

- Pontos de grande geração de resíduos de origens diversas, tais como os dispostos em áreas centrais de grande comércio, áreas de feiras livres e mercados públicos;
- Pontos onde a coleta convencional seja dificultada por questões de acesso ou outras situações que impeçam ou dificultem a execução da coleta convencional.

2.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

De acordo com a estimativa realizadas anteriormente com base na avaliação regional feita em conjunto pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), OPS (Organização Pan-Americana da Saúde) e AIDIS (Associação Interamericana de Engenharia Sanitária e Ambiental) na qual cada habitante no Brasil gera 0,67 quilo de resíduos sólidos domiciliar (RSD) diariamente (acima da média latino-americana, que é 0,63 kg/hab/dia).

De acordo com o último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Barreiras apresenta em 2021 uma população estimada de 158.432 habitantes. Logo o volume diário de resíduos domiciliares gerado é de 106,15 toneladas que ao considerar um mês de referência com 30 dias, chega-se a uma estimativa de geração de RSDs mensal de 3.184 toneladas.

Estimou-se que 20% desse resíduo gerado será coletada de forma mecanizada, chegando a uma média mensal aproximada de 650 toneladas com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares – RSD.

2.3. DEFINIÇÃO DOS SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Este serviço deve ser executado com a utilização de equipamentos coletores compactadores de carga lateral para agilizar a coleta sem que o caminhão necessite efetuar manobras para o seu alinhamento e içamento dos contêineres que ficarão dispostos longitudinalmente nas vias e logradouros públicos.

Os contêineres serão instalados em pontos estratégicos definidos pela Fiscalização da Prefeitura, evitando criar transtornos para a população, notadamente quanto a circulação de pedestres e veículos. Os contêineres deverão ser higienizados periodicamente, mediante uma rotina de lavagem e aplicação de produtos detergentes pré-definida, de modo a manter seu bom aspecto e condições de limpeza e salubridade.

2.4. DEFINIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS E TURNOS/HORÁRIOS

A periodicidade, turno e demais Condições de coleta dos contêineres será definida de acordo com as demandas para cada ponto de instalação da caixa, contanto que o intervalo de recolhimento dos resíduos não seja menor que duas coletas semanais.

ROTA DA COLETA CONTÊINER DE LIXO DE BARREIRAS					
TURNO: MATUTINO - HORÁRIO A PARTIR DAS 06:00 HORAS DA MANHÃ					
Rota da coleta de contêiner					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABÁDO
BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS	BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS	BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS
BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I	BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I	BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I
BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II	BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II	BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II
BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB	BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB	BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB
B. OURO BRANCO	RODOVIARIA	B. OURO BRANCO	RODOVIARIA	B. OURO BRANCO	RODOVIARIA
	MORADA NOBRE		MORADA NOBRE		MORADA NOBRE
	H O - HOSPITAL		H O - HOSPITAL		H O - HOSPITAL
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABÁDO
BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS	BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS	BAIRRO SANTA LUZIA	BARREIRINHAS
BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I	BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I	BAIRRO VILA NOVA	ARBORETO I
BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II	BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II	BAIRRO VILA BRASIL	ARBORETO II
BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB	BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB	BAIRRO POMBAL	FACUL. UFOB
B. OURO BRANCO	RODOVIARIA	B. OURO BRANCO	RODOVIARIA	B. OURO BRANCO	RODOVIARIA

TURNO: VESPERTINO - HORÁRIO A PARTIR DAS 15:00 HORAS DA TARDE

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABÁDO
CENTRO	CENTRO	CENTRO	CENTRO	CENTRO	CENTRO
			SERRA DA BANDEIRA		
CAMINHÃO LAVADOR					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABÁDO
	BARREIRINHAS	BAIRRO SANTA LUZIA	CENTRO HIGIENIZAÇÃO	CENTRO HIGIENIZAÇÃO	
	ARBORETO I	BAIRRO VILA NOVA			
	ARBORETO II	BAIRRO VILA BRASIL			
	FACUL. UFOB	BAIRRO POMBAL			
	RODOVIARIA	B. OURO BRANCO			
	MORADA NOBRE				
	H O - HOSPITAL				

2.5. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Coleta Mecanizada com Contêineres e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 03.

Quadro 3: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Coleta Mecanizada com Contêineres e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caminhões coletores compactadores de carga lateral de 20 m ³	02
Caminhão de lavagem automatizada de contêineres de 3,2 m ³	01
Caminhão munck para manejo de contêineres	01
Contêineres metálicos de 3,2 m ³	200
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Motoristas de caminhões compactadores de carga lateral	03
Motorista de caminhão de lavagem	01
Motorista de caminhão munck	01
Encarregado	01
Agentes de limpeza coletores	04

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos inertes dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede, distritos e povoados, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo a uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caçambas basculantes carregadas com o auxílio de retroescavadeira e/ou minicarregadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.

As caçambas basculantes, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração, podendo ter seu destino final no aterro junto aos resíduos domiciliares ou em aterros específicos de destino exclusivo para materiais Classe II-B em outros pontos da cidade a serem definidos visando agilizar a operação de transporte e descarga.

A medição mensal deste serviço se dará pela soma do número de viagens dadas pelos caminhões basculantes considerando-se uma carga média de 7,00m³/viagem/caçamba, sendo apresentada a relação de cada placa de cada caçamba com o respectivo número de viagens de cada dia e o total de viagens no respectivo período.

3.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

Estima-se, de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia de 2021, uma coleta mensal de 2.200 m³ de resíduos sólidos de construção civil - RSC.

3.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Da Construção Civil – RCC, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 04.

Quadro 4: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Da Construção Civil – RCC.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Retroescavadeira	02
Caçambas basculantes de 10 m ³	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Caçambas basculantes de 5 m ³	01
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Operador de máquinas	02
Motoristas de caçambas basculantes	07
Agentes de limpeza coletores	04

4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO - RSPA

4.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização. Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caminhões de carroceria de madeira, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para o mesmo destino final dos resíduos domiciliares ou para outro local onde seja operada unidade de compostagem.

4.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

Estima-se, de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia de 2021, uma coleta mensal de 200 m³ de resíduos sólidos de podaço – RSPA.

4.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podaço - RSPA, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 05.

Quadro 5: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Podaço – RSPA.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caminhão de carroceria de madeira de 7,0 m ³	02
PESSOAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO	QTD
Motorista de caminhão carroceria	02
Agente de limpeza coletor	04

5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

5.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

Este serviço compreende a prestação de serviços de coleta, transporte e o destino final dos resíduos sépticos de serviços de saúde RSS gerados em hospitais, Unidades de Saúde da família (USF), pronto socorro, laboratórios de análises Clínicas, farmácias, drogarias, zoonoses, centros, postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos, ambulatórios, que estejam situados dentro do município.

5.2. NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deve obedecer a norma NBR 14652/2001, como também as Resoluções RDC-222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a 358/ 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A, B e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações.

Caberá à Fiscalização do Prefeitura orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação dos contenedores, acondicionamento e abrigos, conforme NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.191, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas.

A prestadora do serviço deverá orientar e informar nos locais de coleta quanto as condições de armazenamento dos resíduos em sacos em plásticos e nas bombonas, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais. Em havendo necessidade de intervenções corretivas e ou alterações nos locais ou forma de armazenamento dos resíduos, a contratada deverá informar ao referido estabelecimento os procedimentos cabíveis e em persistindo o problema, a Fiscalização da Prefeitura deve ser acionada para interferirem sua solução.

5.3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

De acordo com os dados das médias mensais desta coleta do ano de 2021, são gerados mensalmente 7.000 kg de resíduos de serviços de saúde.

5.4. DEFINIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS E TURNOS/HORÁRIOS

A Coleta deverá ser realizada, em frequência e horários convenientes, de modo a atender as necessidades de cada gerador, conforme quantidade e localização, e em comum acordo com a Prefeitura, dentro das condições exigidas na

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

legislação pertinente, conforme pode ser visto no Quadro 06.

Quadro 6: Periodicidade da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

UNIDADE	PERIODICIDADE DE COLETA
Centro de Triagem - PARQUE DE EXPOSIÇÕES	SEMANAL
UBS EMILLY RAQUEL	SEMANAL
UBS SÃO FRANCISCO	MENSAL
USF 25 NILSON NEGRAO - BARREIRAS SUL	QUINZENAL
UBS ALBERT SABIN	SEMANAL
USF 7 GLAUCIA GOMES	QUINZENAL
USF 26 MARCELO DE SOUZA - CENTRO	QUINZENAL
USF 8 CRISPINIANA FERREIRA	QUINZENAL
USF 23 EDUARDO MEDRADO	QUINZENAL
UBS RUCI ROSEMBERG - BURITIS	QUINZENAL
UBS JOSE BATISTA DO AMARAL - ARBORETO	MENSAL
USF 27 CLARO XAVIER - BEZERRO	MENSAL
USF 29 ELIZABETH MELO	QUINZENAL
UBS BARTOLOMEU DA CRUZ - TATU	MENSAL
USF 9 ANTONIO L. PEIXOTO	SEMANAL
USF 4 E 5 CAIC	QUINZENAL
USF 10 CLARA CECILIA	MENSAL
USF 20,21 E 22 MARTINA CLARA	QUINZENAL
USF 13,14 E 15 ANTONIA ZELIA	QUINZENAL
UBS ADOLFINA ARAUJO - MUCAMBO	QUINZENAL
UBS BARAUNA	QUINZENAL
UBS DANIEL BUENO	QUINZENAL
USF 11 GILENO DE SÁ	QUINZENAL
USF 1 E 2 JOSE MARIA MAGALHAES	QUINZENAL
USF 24 NIVALDO MOREIRA	QUINZENAL
USF 30 GERSON FREITAS - BARROÇÃO	SEMANAL
USF 16,17 E 18 JAIME LIMA	QUINZENAL
UBS JARDIM OURO BRANCO	QUINZENAL
UBS HANS WERNER	SEMANAL
USF 28 AURELINA BARROS	QUINZENAL
UBS HERCULANO FARIAS	QUINZENAL
USF 3,12 E 33 CLAYTON PIGNATA	2X NA SEMANA
USF 6 JOAO GUALBERTO	QUINZENAL
USF 31 E 32 DAVY BESSA	SEMANAL
USF 19 ROMUALDO ALBERNAZ	QUINZENAL
USF 34 AMADEU RODRIGUES POMPEU - CERRADÃO	MENSAL
USF 35 MILTONIO DOS SANTOS ARAUJO	MENSAL
COPIM	QUINZENAL
CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	SEMANAL
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA	QUINZENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

UNIDADE	PERIODICIDADE DE COLETA
MATERNIDADE	SEMANAL
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	MENSAL
FARMACIA CIDADA	SEMANAL
VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA	QUINZENAL
CAPS AD	MENSAL
CAPS II	MENSAL
EURICO DUTRA	SEMANAL
CEPROESTE	MENSAL
LEONIDIA AYRES	QUINZENAL
SAMU BASE	SEMANAL
ZOONOSES	SEMANAL
CENTRO DE ATENDIMENTO AO HOMEM	SEMANAL

Os resíduos de saúde coletados devem ser pesados no local de cada unidade de saúde atendida para que se possa aferir a geração de cada estabelecimento e mensurar o volume dos resíduos recolhidos no mês de sua medição e pagamento do serviço.

5.5. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSS, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 07.

Quadro 7: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSS.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caminhões tipo baú com capacidade para 10 m ³	01
Bombonas herméticas de 200lts	200
Bombonas herméticas de 50lts	50
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Motorista de caminhão baú	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Agentes de limpeza coletores	02
------------------------------	----

O veículo coletor deverá estar provido de carroceria especial fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no Município de Barreiras.

Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverão ser desinfetados e lavados após a conclusão de cada ciclo de coleta, em local apropriado para esse fim. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9191 da ABNT, pelos próprios geradores.

6. VARRIÇÃO MANUAL - RSP

6.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

A varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta.

Basicamente, os serviços de varrição se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos "leves" descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se copos, papéis, garrafas, etc., bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

A poligonal da área a ser atendida pelo serviço de varrição está disposta na figura 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

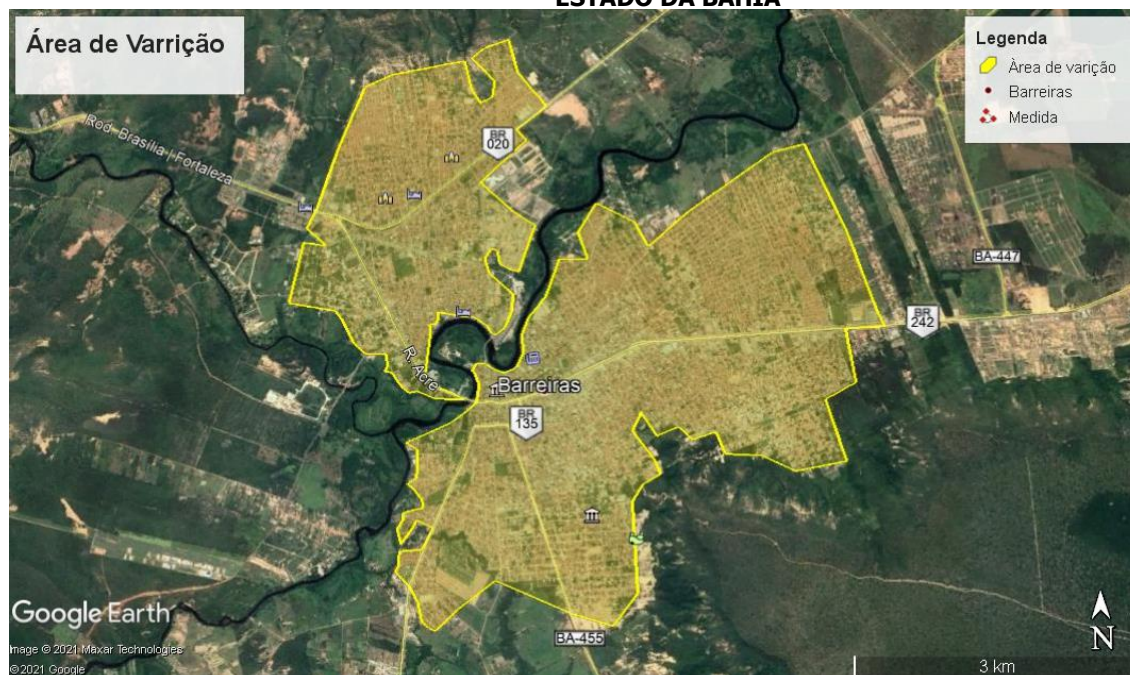


Figura 2: Poligonal da área de varrição geral em Barreiras (Fonte: Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia de 2021).

O Recolhimento dos materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção. Estes locais serão indicados inicialmente pela Concessionária e serão consolidados após avaliação da Fiscalização da administração municipal.

6.2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE VARRIÇÃO

A estimativa de volume de serviço de varrição manual mensal é de 7.000,00 km/sarjeta/calçada.

Para o dimensionamento dos serviços, foi adotado o indicador médio de produtividade de 3 km de guias ou sarjetas por gari varredor, por dia. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, poderá ocorrer repasse.

6.3. DEFINIÇÃO DOS SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Na região central da cidade, em polos comerciais e em terminais de transporte coletivo com grande circulação de pedestres, a modalidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quando forem necessárias para mantê-los limpos.

6.4. DEFINIÇÃO DAS FREQUÊNCIAS E TURNOS/HORÁRIOS

O serviço de varrição se desenvolve ao longo das sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, numa largura de 0,50 a 1,20 m, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão depositados em sacos plásticos e dispostos em pontos de confinamento da varrição para posterior remoção.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Os varredores trabalharão jornada de trabalho de segunda a sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia e aos sábados de 04 (quatro) horas diárias ou em jornadas de 07 (sete) horas e 20 (vinte) minutos ao dia de segunda à sábado, conforme conveniência operacional da região varrida, sempre totalizando a jornada semanal de 44 (quarenta quatro) horas. Aos domingos haverá plantão nas principais avenidas e nos locais que conhecidamente possuem movimento de transeuntes, deixando as vias com a necessidade do serviço. As papeleiras deverão ser esvaziadas, também nos domingos nas vias onde ocorrerem os serviços.

Haverá um encarregado geral dos serviços de varrição, que será responsável pelo acompanhamento de todo o sistema de varrição, manual e mecânica.

A frequência da prestação do serviço e escala de horários em noturno e diurno dependem da área de abrangência e setor de coleta. Os horários de início e término da operação serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que consta no plano efetivo de varrição.

6.5. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de varrição manual - RSP, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 08.

Quadro 8: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Varrição Manual – RSP.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Veículo utilitário de pequeno porte	01
Motocicletas de 150 cc	02
Carrinho de mão tipo lutocar	100
Carrinhos de mão tipo comum	30
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Cabo de turma	02
Agente de limpeza varredor	95

7. VARRIÇÃO MECANIZADA - RSP

7.1. DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

A varrição mecanizada ocorrerá nas vias pavimentadas do município, principalmente naquelas onde a concentração de areia é maior, e apresentam condições de realização do serviço.

O objetivo desse serviço é manter as principais vias em perfeito estado de limpeza, sem resíduos e sem areia carregadas nas chuvas. Para efeito de atendimento às necessidades do Município,

A máquina de varrição mecanizada à vácuo a serem propostas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ter capacidade volumétrica para depósito de resíduos mínima de 4,0 m³;
- Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado;
- Possuir comandos automatizados de operação;
- Ser silenciosa, mantendo os níveis de ruído normais menores que 70 decibéis para o turno de trabalho que irá operar;

Além disso, deverá ser disposta uma minicarregadeira com varredeira acoplada.

Basicamente, os serviços de varrição se desenvolverão ao longo das sarjetas e das pistas de rolamento, serão retirados neste serviço os resíduos “leves” descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se copos, papéis, garrafas, etc, bem como folhas de árvores e areia das sarjetas e da pista de rolamento.

7.2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE VARRIÇÃO

De acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos no Município de Barreiras – Bahia de 2021, a estimativa de volume de serviço de varrição mecanizada mensal é de 210 km. Até então esse serviço era executado apenas nas principais vias municipais, porém o objetivo desse novo termo é aumentar o serviço visando atender melhor as expectativas dos cidadãos.

Além disso, levando em conta que Barreiras tem sido contemplada com o maior projeto de pavimentação e requalificação asfáltica do Interior do Estado. Os projetos de pavimentação da cidade fazem frente à grande demanda reprimida de pavimentação existente no município e como consequência desse aumento dessa requalificação asfáltica vem também a necessidade de aumento dos serviços de varrição mecanizada.

Estima-se atualmente um volume de serviço de varrição mecanizada mensal de 500,00 km.

7.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Varrição mecanizada - RSP, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 09.

Quadro 9: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Varrição mecanizada - RSP

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Varredeira mecânica com coletora a vácuo	01
Minicarregadeira com varredeira acoplada	01
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Operador de varredeira mecânica	02
Agente de limpeza varredor	01

8. EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI

8.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

A equipe padrão de serviços especiais será utilizada para a realização de serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, manutenção de praças e jardins, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade tais como: locais de realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas ao início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

A equipe deve contar com 45 (quarenta e cinco) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

Para mobilização de cada equipe será necessário um ônibus para transporte seguro do pessoal e um caminhão de carroceria de madeira para levar o ferramental o local da frente de serviço determinada na programação diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

8.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇO

Estima-se uma necessidade mensal de 6.600 Hxh de Equipe padrão de serviços especiais - RSDI.

8.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Equipe padrão de serviços especiais - RSDI, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 10.

Quadra 10: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Equipe padrão de serviços especiais – RSDI.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caminhão de carroceria de madeira de 7,0 m ³	01
Ônibus para transporte de pessoal	01
Microônibus para transporte de pessoal	01
Motocicleta	02
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Cabo de turma	02
Motoristas	02
Agentes de limpeza	45

9. LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD

9.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

Estes serviços são executados de forma planejada onde a limpeza é realizada nos finais das feiras livres e ao término das atividades dos mercados. Será realizada a varrição das vias internas e de acesso, sendo os resíduos conduzidos para a destinação final adequada.

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira. Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma e os resíduos recolhidos para contêineres existentes no local.

Os resíduos das feiras livres são, em sua maioria, orgânicos, existindo um sistema de varrição diária. A equipe de funcionários responsável pela limpeza da feira livre deverá ser composta por 10 servidores, que trabalharão fixos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

diariamente no Centro de Abastecimento de Barreiras – CAB.

Existem também na cidade duas feiras semanais nos bairros (Vila Rica e Santa Luzia) que ocorrem somente no domingo.

Os resíduos deverão ficar acondicionados em contêineres plásticos ou metálicos até o momento da coleta pelo caminhão compactador, escalado exclusivamente para este fim.

A Prefeitura orientará e fiscalizará os locais de realização das feiras e mercados para que os comerciantes acondicionem os resíduos em sacos plásticos, principalmente os oriundos de vísceras, carnes, pescados, legumes e hortaliças.

Todas as feiras públicas, na sede e nos distritos, sejam fixas ou móveis deverão ser atendidas, independentemente do dia e dos horários de início e fim da comercialização.

9.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇO

Estima-se um quantitativo mensal de 60.000 m² de área de feiras e mercados a serem limpos.

9.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de limpeza de feiras e mercados - RSD, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 11.

Quadro 11: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de limpeza de feiras e mercados - RSD.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Caixas para armazenamento de resíduos de 1,2m ³	08
Contêineres em PEAD para armazenamento de 240 litros de resíduos	04
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Agentes de limpeza	03

10. CAPINA E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA

10.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

A realização da capina manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas autopropelidas, em canteiros centrais de avenidas, canteiro dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada e capina manual e mecanizada de vias públicas deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassouras de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

10.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

Estima-se uma necessidade mensal de 140.000,00 m² de serviços de Capina e roçagem manual e mecanizada – RSPA.

10.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Capina e roçagem manual e mecanizada – RSPA, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 12.

Quadro 12: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Capina e roçagem manual e mecanizada – RSPA.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Trator agrícola com roçadeira mecânica acoplada	01
Minitrator com roçadeira	02
Minicarregadeira com capinadeira acoplada	01
Roçadeira mecânica costal	12
PESSOAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO	QTD
Operador de trator agrícola	01
Agentes de limpeza operador de minitrator	02
Operador de minicarregadeira	01
Agentes de limpeza operador de roçadeira costal	12

11. RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL - RSP

11.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

A raspagem de terra em vias públicas com remoção de material incide na atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização.

O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, com a devida antecedência, deverá ser obtida a autorização junto a Fiscalização. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita por, no mínimo, 2 (dois) funcionários dedicados exclusivamente a esta função.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

11.2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇO

Estima-se uma área mensal de 50.000,00 m² de Raspagem de terra em vias públicas com material – RSP.

11.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Raspagem de terra em vias públicas com material – RSP, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 13.

Quadro 13: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Raspagem de terra em vias públicas com material – RSP.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Minicarregadeira para raspagem e remoção de terra	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Carro de mão comum	07
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Operador de minicarregadeira	01
Agente de limpeza varredor	04

12. LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES

12.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de feiras livres compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta e/ou varrição, com escovação dos pisos, quando necessário.

Após o término da comercialização das feiras livres e a varrição e remoção dos resíduos, far-se-á a lavagem e a desinfecção da área interna da feira e das vias adjacentes e de acessos internos.

Na lavagem devem ser aplicados produtos higienizadores detergentes e desodorizantes, principalmente para a limpeza dos pavimentos das áreas onde sejam comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes. A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza deverá ser, preferencialmente, proveniente de "reuso" e será fornecida pela prestadora do serviço. A equipe para o serviço de lavagem de locais onde forem realizadas as feiras livres e de logradouros públicos será constituída de acordo com a necessidade e porte do evento. A equipe deverá contar com o apoio de no mínimo 01 (um) caminhão pipa, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

12.2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇO

Estima-se uma necessidade mensal de 50.000,00 m² de área de Lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes.

12.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de Lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 14.

Quadro 14: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de Lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes

EQUIPAMENTOS BÁSICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

DESCRIÇÃO	QTD
Caminhão Pipa com capacidade de 10.000lts	01
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Motorista de caminhão pipa	01
Agente de limpeza	01

13. PINTURAS DE MEIOS-FIOS

13.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO E DAS ÁREAS A SEREM ATENDIDAS

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

A diluição de tinta só será admitida até promoção máxima recomendada pelo fabricante e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestações de serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para a evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a prestadora do serviço execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura do meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no período noturno.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tirta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

A tintas, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

13.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SER COLETADA

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Estima-se uma necessidade de 20.000 m de meios-fios a serem pintados mensalmente.

13.3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E EQUIPES

Na operacionalização dos serviços de pintura de meios-fios, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos básicos e pessoal como listados no Quadro 15.

Quadro 15: Dimensionamento de frota e equipes para os serviços de pinturas de meios-fios.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS	
DESCRIÇÃO	QTD
Máquina de pintura de meio-fio	01
Carro de mão com tambor de 100 lts para armazenar a mistura de cal	01
PESSOAL	
DESCRIÇÃO	QTD
Agentes de limpeza	02

14. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A proposta de Educação Ambiental deve ser ordenada inicialmente como objetivo geral no envolvimento de cada munícipe no processo de separação dos resíduos sólidos, buscando sua colaboração na solução para a problemática do destino final e na diminuição da quantidade de resíduos gerados, bem como para a importância do reaproveitamento destes resíduos que incide no recolhimento de materiais que outrora foram lixo e que podem ser reaproveitados diretamente na fonte, incidindo na separação dos papeis, dos plásticos, dos metais e dos vidros, primando pela não contaminação dos itens reaproveitáveis, dando-lhes mais valor, diminuindo os gastos com o procedimento e preservando desta forma os recursos naturais.

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas, visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.

Quaisquer alterações ou novidades incorporadas a execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participa dos processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

A prestadora do serviço, conforme previsão de recursos mensais deverá mobilizar, profissionais e serviços especializados para a execução das campanhas de educação ambiental conforme surjam as demandas operacionais mencionadas ou aquelas decorrentes de solicitações da Administração.

O Projeto de Educação Ambiental vinculado ao PMGIRS possui suas ações destinadas a assegurar, no âmbito educativo, a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – no que tange, principalmente, a gestão de resíduos sólidos, buscando o envolvimento e a participação social de toda a sociedade barreirense.

Barreiras/BA, 25 de novembro de 2021.

Luzeni Santos

Subsecretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

João Araújo de Sá Teles

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA

As licitantes deverão apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações.

Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo técnico, apresentar os dimensionamentos para cada item de serviço e observar quantidades mínimas de equipamentos e pessoal para operação exigidos em serviço/atividade licitado conforme estabelecido no Projeto Básico e no Memorial Descrivito.

A seguir estão descritos os requisitos de conteúdo que as Licitantes deverão cumprir para cada item visando a elaboração de sua proposta de metodologia e habilitação.

1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

C. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

D. Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor, com representação gráfica dos itinerários de coleta através de vetores orientados de cada roteiro com explicitação do início e fim e com as respectivas coordenadas geográficas em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana);
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;
- Se houver coleta de contêineres, caixas ou bombonas, através de legendas que o licitante considere apropriadas, os mapas devem indicar suas localizações, tipos, volumes dos recipientes, horários, frequência turno de coleta previstos

E. Apresentação do memorial descritivo indicando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários de cada viagem dos caminhões compactadores, a partir do começo das atividades no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e noturno, frequências, e dias da semana), bem como as coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) de início e fim da viagem dos caminhões compactadores, e sua conclusão apresentando quadro resumo com indicação das extensões percorridas (percurso produtivo dentro do setor - coletando) e (percurso improdutivo, fora do setor - deslocamento) e a extensão média (produtiva + improdutiva) percorrida por viagem do caminhão compactador.

F. A título de terminologia, considera-se:

- Viagem – subdivisão da área do circuito onde se realiza a coleta numa única carga do veículo coletor.
- Circuitos – áreas delimitadas onde se realiza a coleta num determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor.
- Itinerário – trajeto efetuado pelo veículo coletor.
- Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado durante a semana.
- Turno – período em que será executado o serviço

2. COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

C. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

D. Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta mecanizada, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana), indicando a localização das caixas com suas respectivas capacidades de acondicionamento de lixo;
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

E. Deve constar a relação nominal dos endereços dos pontos onde esteja prevista a instalação de contêineres, conforme apresentados nos mapas individuais;

F. Identificando a respectiva localização deve constar um cronograma de lavagem onde cada contêiner seja higienizado no mínimo 02 (duas) vezes ao mês;

G. Considere-se a adoção da mesma terminologia do ítem1.

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL – RCC

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

C. A licitante deverá descrever metodologia e especificar software para contemplar informações acerca do gerenciamento de resíduos da construção civil (entulho) gerando relatórios com informações quanto aos resíduos dispostos nas vias e logradouros públicos a fim de obter para si e disponibilizar à Fiscalização da Prefeitura um banco de dados identificando o locais de lançamento e prováveis geradores dos resíduos descartados de forma clandestina. Este banco de dados será utilizado na implementação de novas ações de fiscalização da Prefeitura, gerando notificações e possíveis cobranças pela remoção dos resíduos e penalização dos infratores.

O software deverá estar integrado com os registros fotográficos a serem realizados pela licitante in loco, possibilitando mostrar em mapa através da captação de coordenadas geográficas (geolocalização) o real dimensionamento da quantidade gerada pelo munícipe constando data e hora da realização da coleta. O trabalho será executado diariamente ao longo da semana, com exceção do domingo (dia em que não haverá coleta).

O sistema a ser implementado pela Licitante vencedora deverá gerar relatórios semanais constando para cada ponto de coleta de RCC ou outros resíduos volumosos clandestinamente encontrados nas vias públicas as seguintes informações:

- Fotografia do local da coleta com a indicação do endereço, coordenadas geográficas, data, hora e georeferenciamento em mapa;
- As fotografias, sempre que possível, devem ter amplitude e ângulo que possibilitem a identificação dos resíduos lançados na via e a visualização do provável imóvel de onde foi gerado e descartado;
- Para cada ponto fotografado, a Licitante contratada deverá estimar o volume de resíduos encontrados considerando as seguintes faixas de variação: - menos de 0,50m³; - entre 0,50 e 1,00m³; - entre 1,00 e 2,00m³; - entre 2,00 de 5,00m³; - entre 5,00 e 10,00m³; - entre 10,00 e 20,00m³;
- O modelo e formato de relatório a ser implementado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização dentro das exigências acima.

A licitante fornecerá todos os insumos necessários para a plena execução dos serviços, estando aí inclusos, equipamentos, estrutura operacional, mão de obra direta e indireta.

4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO – RSPA

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

5. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, capacidade de carga, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);

C. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

D. Apresentação de mapas geral dos setores de coleta e individuais de cada setor em detalhe, em papel formato A-3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de coleta de resíduos de saúde, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos das viagens e circuitos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e programação de execução (dias da semana), indicando a localização dos estabelecimentos de saúde atendidos.
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

E. Deve constar a relação nominal dos endereços dos estabelecimentos e as respectivas quantidades de bombonas onde esteja prevista a coleta de resíduos de serviços de saúde, conforme apresentados nos mapas individuais;

F. Considere-se a adoção da mesma terminologia do ítem1 deste Projeto Básico

6. VARRIÇÃO MANUAL – RSP

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);

C. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

D. Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de varrição, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos dos setores a serem varridos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

E. Apresentação de memorial descritivo proposto indicando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários de cada varredor, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal, períodos, frequências, e dias da semana, bem como as coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) de início e fim do itinerário, e a extensão percorrida por setor. Concluindo com a disponibilização do quadro resumo com a indicação das extensões varridas por frequência ao dia e mensalmente.

F. A título de terminologia, considera-se:

- Setor – agrupamento de ruas e logradouros atendidos por cada varredor numa jornada de trabalho diária.
- Itinerário – trajeto efetuado pelo varredor.
- Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição durante a semana.
- Turno – período em que será executada a varrição do setor.

7. VARRIÇÃO MECANIZADA – RSP

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição mecanizada, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);

C. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

D. Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou A4, preferencialmente, sendo que:

- Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na metodologia proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
- Nos mapas dos serviços de varrição mecanizada, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os dimensionamentos dos setores a serem varridos, os itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);
- Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple orientação geográfica, escalas, legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

E. Apresentação de memorial descritivo proposto indicando sequencialmente os trechos de vias percorridas, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal, períodos, frequências, e dias da semana, bem como as coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) de início e fim do itinerário, e a extensão percorrida por setor. Concluindo com a disponibilização do quadro resumo com a indicação das extensões varridas por frequência ao dia e mensalmente.

F. A título de terminologia, considera-se:

- Setor – agrupamento de ruas e logradouros atendidos a cada turno de varrição mecanizada em um agrupamento de vias da cidade;
- Itinerário – trajeto efetuado pela varredeira em cada setor.
- Frequência – relaciona o número de vezes que o serviço será efetuado em cada setor de varrição mecanizada durante a semana.
- Turno – período em que será executada a varrição mecanizada do setor.

8. EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- A.** Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias para atender o escopo da presente licitação;
- B.** Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas;

9. LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS – RSD

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- A.** Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- B.** Relação nominal dos endereços das feiras e mercados populares que serão atendidos com os respectivos dias da semana e horários de atendimento previsto e áreas de limpeza previstas semanalmente;
- C.** Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

10. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- A.** Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;
- B.** Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

11. RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL – RSP

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

12. LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

13. PINTURAS DE MEIOS-FIOS

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A. Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

B. Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs a serem utilizados, com as devidas especificações técnicas.

14. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para este item, a proposta técnica de metodologia da licitante a ser apresentada no envelope nº 01 deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

A proposta de Educação Ambiental deve ser ordenada inicialmente como objetivo geral no envolvimento de cada munícipe no processo de separação dos resíduos sólidos, buscando sua colaboração na solução para a problemática do destino final e na diminuição da quantidade de resíduos gerados, bem como para a importância do reaproveitamento destes resíduos que incide no recolhimento de materiais que outrora foram lixo e que podem ser reaproveitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

diretamente na fonte, incidindo na separação dos papeis, dos plásticos, dos metais e dos vidros, primando pela não contaminação dos itens reaproveitáveis, dando-lhes mais valor, diminuindo os gastos com o procedimento e preservando desta forma os recursos naturais.

A prestadora do serviço deverá elaborar planos e programas visando à conscientização da população no que tange a preservação ambiental, limpeza urbana e os benefícios inerentes a estas atividades, incluindo o fornecimento de materiais informativos e de divulgação.

A prestadora do serviço deve manter a população informada quanto aos horários de coleta em cada bairro e a forma e demais requisitos de segregação e apresentação do lixo de suas residências ou comércios.

Quaisquer alterações ou novidades incorporadas à execução dos serviços de limpeza urbana devem ser eficientemente informadas e, se necessário, debatidas com a população para que ela interaja e participe dos processos.

A prestadora do serviço, conforme previsão de recursos mensais, deverá mobilizar profissionais e serviços especializados para a execução das campanhas de educação ambiental conforme surjam as demandas operacionais mencionadas ou aquelas decorrentes de solicitações da Administração.

Este serviço será medido conforme valor proposto e especificação de serviços definidos na proposta de metodologia da licitante e ordens de serviço mensais emitidas pela Fiscalização e atestação de atendimento às demandas especificadas.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO PROPOSTA PARA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Deverá apresentar Metodologia de execução dos serviços consubstanciada em metas e planos de trabalhos, atendendo as especificações, normas técnicas e condições estabelecidas.

15.2. Para elaboração e apresentação de sua proposta de Metodologia, a Licitante deve observar as exigências mínimas de conteúdo para operação de serviço/atividade constante no Projeto Básico e Especificações Técnica.

15.3. A Comissão de Licitação de atribuirá pontuação para cada item ou atividade relacionada, conforme tabela a seguir:

JULGAMENTO DA METODOLOGIA			
ITEM	SERVIÇO OU ATIVIDADE AVALIADA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	40	
2	COLETA MECANIZADA COM CARGA LATERAL DE CONTÊINERES E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - RSD	40	
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC	20	
4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE Podação - RSPA	10	
5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS	30	
6	VARRIÇÃO MANUAL - RSP	30	

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DA METODOLOGIA			
ITEM	SERVIÇO OU ATIVIDADE AVALIADA	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
7	VARRIÇÃO MECANIZADA – RSP	20	
8	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS - RSDI	30	
9	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD	10	
10	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA - RSPA	10	
11	RASPAGEM DE TERRA EM VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE MATERIAL – RSP	10	
12	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	10	
13	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	10	
14	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10	
15	INFRAESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER IMPLANTADA DE FORMA A ATENDER ADEQUADAMENTE AS SOLICITAÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, COM INDICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E PLANO DE MANUTENÇÃO DA FROTA	10	
16	PLANO GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA OPERACIONAL	10	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			

15.3.1. Será atribuída 100 % (cem por cento) da nota máxima de pontuação quando a Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende inteiramente aos requisitos estabelecidos.

15.3.2. Será atribuída 50 % (cinquenta por cento) da nota máxima de pontuação quando a Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade atende parcialmente aos requisitos estabelecidos.

15.3.3. Será atribuída nota zero de pontuação quando a Comissão de Licitação considerar que a proposta de metodologia apresentada pela Licitante para o item de serviço ou atividade não atender aos requisitos estabelecidos.

15.3.4. A Comissão de Licitação atribuirá as pontuações dos itens de serviço e atividades avaliando os seguintes aspectos:

15.3.4.1. A concepção geral do plano de metodologia proposta;

15.3.4.2. O grau de conhecimento das condições de execução de serviços no município de Barreiras –Ba;

15.3.4.3. A profundidade, clareza, objetividade da proposta;

15.3.4.4. O dimensionamento, interação e compatibilidade entre os serviços e atividades para atendimento as demandas efetivas da cidade;

15.3.4.5. A tecnologia a ser empregada e inovações propostas na metodologia;

15.4. A Proposta da Metodologia de Execução dos Serviços deve ser apresentada em observância as indicações constantes do Memorial Descritivo, da Descrição dos Requisitos de Metodologia e das Especificações Técnicas das Principais Maquinas e Equipamentos, sendo apresentada impressa em uma única via, em papel formato A3 ou A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

15.5. A Comissão de Licitação poderá contar com o apoio técnico de profissionais especializados de outras secretarias para auxiliar no julgamento das propostas de metodologia e sua decisão para aceitação ou rejeição das propostas apresentadas será devidamente justificada com base nos requisitos e aspectos técnicos considerados.

15.6. A rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações implica na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

15.7. A pontuação total da Licitante será o resultado da soma das pontuações que lhe forem atribuídas item a item pela Comissão de Licitação, podendo alcançar até 300 (trezentos) pontos.

15.8. Serão rejeitadas as propostas que tenham notas inferiores a 210 (duzentos e dez) pontos do total de 300 (trezentos) pontos possíveis ou que a Comissão de Licitação atribua 0 (zero) ponto para qualquer item da planilha constante do **item 15 acima**. Nestes casos haverá rejeição da proposta de metodologia de execução por não atender às especificações, implicando na desqualificação da Licitante e na impossibilidade de sua continuidade no certame licitatório.

Barreiras/BA, 25 de novembro de 2021.

Luzeni Santos

Subsecretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

João Araújo de Sá Teles

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Estão aqui descritas as especificações técnicas adotadas, bem como suas justificativas para os serviços, em caráter contínuo, dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, de manutenção e conservação da cidade de Barreiras-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Deve-se ressaltar que as condições gerais do veículo (motor, lataria, parte elétrica, pneus, etc) devem estar em bom estado de conservação.

CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 15 M³

- Capacidade mínima de carga de 15m³ de resíduos compactado por carregamento traseiro.
- Montagem em chassis tipo toco adequado às cargas que irá suportar.
- Possuir dispositivo hidráulico de carregamento traseiro de contêineres de volume até 1,20m³ de resíduos.

CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE 19 M³

- Capacidade mínima de carga de 19m³ de resíduos compactado por carregamento traseiro.
- Montagem em chassis tipo truck adequado às cargas que irá suportar.
- Possuir dispositivo hidráulico de carregamento traseiro de contêineres de volume até 1,20m³ de resíduos e dispositivo superior com cabo de aço para içamento de caixas de volume de até 4,50 m³ de resíduos.

VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE

- Carros utilitários usados, basicamente, para carregarem cargas. Podem ser com carroceria aberta, como as caminhonetes, por exemplo, ou mesmo de carroceria fechadas

MOTOCICLETAS DE 150 CC

- Motor: monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
- Cilindrada: 150 cm³;
- Potência máxima: 15,3 cv a 8.000 rpm;
- Torque máximo: 1,41 kgf.m a 7.000 rpm;
- Transmissão: 5 velocidades;
- Sistema de partida: Elétrica

CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES DE CARGA LATERAL DE 20 M³

- Capacidade mínima de carga de 20 m³ de resíduo compactado por carregamento lateral;
- Montagem em chassis tipo truck adequado às cargas que irá suportar.
- Possuir dispositivo hidráulico de carregamento traseiro de contêineres de volume até 3,20m³ de resíduos.

CAMINHÃO DE LAVAGEM AUTOMATIZADA DE CONTÊINERES DE 3,2 M³

- O chassi do veículo deverá ter Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 15.000;
- Motor com potência mínima de 200 CV;
- O equipamento para higienização de contêineres deverá ser automatizado, instalado sobre chassis de caminhão, de forma a executar a operação de lavagem nos próprios locais de disposição dos contêineres;
- O equipamento será constituído de um conjunto de reservatórios (para água limpa e para água servida), 01 (uma) câmara de lavagem e 01 (um) sistema hidráulico para recolhimento e elevação dos contêineres;

RETROESCAVADEIRA

- 4 velocidades sincronizadas à frente e 4 à ré.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- Tração 4 x 4.
- Controle de movimento e giro da retroescavadeira com duas alavancas
- Velocidade máxima de deslocamento (à frente): 42,8 km/h
- Altura máxima de descarga com ângulo de basculamento de 45º: 2.776 mm
- Comprimento total com caçamba dianteira no solo: 7.119 mm
- Levantamento do braço de escavação a 3.660 mm (12'): 1.877 kg
- Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada: 1,0 m³

CAÇAMBAS BASCULANTES DE 10 M³

- Com Caçamba em chapas de aço e basculamento traseiro montada em chassi tipo truck com capacidade de carga mínima de 10 m³ possuindo porta traseira com abertura no sentido lateral para facilitar a descarga de resíduos volumosos.

CAÇAMBAS BASCULANTES DE 5 M³

- Com caçamba em chapas de aço e basculamento traseiro montada em chassi tipo toco com capacidade mínima de 5m³.

CAMINHÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA DE 7,0 M³

- Com carroceria de madeiramento em chassi tipo toco alongado com capacidade de carga mínima de 7,00 m³

VARREDEIRA MECÂNICA COM COLETORA A VÁCUO

- Equipamento utilizado para limpeza de rodovias, ruas e bueiros;
- Ter capacidade volumétrica para depósito de resíduos mínima de 4,0 m³;
- Possuir reservatório de água de aspersão para evitar os efeitos da poeira e sistema de descarga dos resíduos sólidos aspirado;
- Possuir comandos automatizados de operação;
- Possuir dutos de sucção de ar que faz a remoção da sujeira para dentro do depósito de resíduos;
- Ser silenciosa, mantendo os níveis de ruído normais menores que 70 decibéis para o turno de trabalho que irá operar.

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

- Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade mínima de 24 passageiros;
- Possuir compartimento traseiro para transporte segregado de ferramentas e materiais.

MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

- Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros;
- Possuir compartimento traseiro para transporte segregado de ferramentas e materiais.

MINITRATOR COM ROÇADEIRA

- Estrutura do Chassi: Aço soldado integral
- Plataforma de corte Tipo: Descarga lateral
- Largura de corte: 107 cm;

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- Rodas de plataforma de corte: Duas;
- Tipo de direção: Manual, direção em duas rodas

MINI CARREGADEIRA

- Ideal para trabalhos de elevação, carregamento e transporte de materiais.
- Potência bruta do motor 60 hp (44,7 kW)
- Potência líquida do motor 57 hp (42,4 kW)
- Geometria do braço de levantamento Vertical
- Vazão total do sistema hidráulico 72 l/min | 19 gpm
- Carga operacional 840 kg | 1.850 lb
- Carga de tombamento 1.678 kg | 3.700 lb
- Alcance de descarga à altura máxima 0,95 m
- Força de desagregação da caçamba 24,7 kN - 2.519 kgf

CAPINADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINI CARREGADEIRA

- A Capinadeira será utilizada como implemento para capina dos mais diversos tipos de pavimentos. Este equipamento pode ser utilizado em qualquer minicarregadeira com base de acoplamento padrão e é ideal para limpeza de rodovias, vias públicas, pátios industriais e outros. Com ela, é possível a remoção de material sedimentado em sarjetas e ervas daninhas sem a utilização de produtos químicos, garantindo a preservação do meio ambiente
- Escova com cabos de aço de, no mínimo, 1 polegada revestidos de nylon para que evitem se abrir durante a capinagem;
- Possibilidade de ajustes da escova na posição central e ambas laterais e regulagem do ângulo de proteção;
- Protetor para lançamento de objetos durante a operação.

VARREDEIRA PARA ACOPLAMENTO EM MINICARREGADEIRA

- Vassoura hidráulica para mini carregadeira
- Cerdas de polipropileno, aço ou mista;
- Permitir angulação da escova em relação ao eixo da mini carregadeira de 20 graus para cada lado;
- Vassoura de velocidade variável até 200 RPM.

ROÇADEIRA MECÂNICA COSTAL

- Alimentação: Combustível;
- Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58
- Cilindrada (cm³): 35.2
- Potência (kW/cv): 1.7/2.3
- Peso (kg): 10.7
- Rot. máx. (rpm): 12,500
- Rot. lenta (rpm): 2,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000LTS

- Caminhões tanque (pipa) toco com tração 4x2, do tipo Pipa com rabo de pavão, auto carregável;
- Motor individual acoplado com bomba de sucção e distribuição de alta pressão com no mínimo 4 polegadas.
- Com potência mínima de 180 CV tanque
- Capacidade para transportar no mínimo 10.000 litros de água;
- Mangueira esguicho;
- Motor bomba;
- Devidamente sinalizado de acordo com a legislação de trânsito vigente.

MÁQUINA DE PINTURA DE MEIO-FIO

- Motor a gasolina para compressor;
- Pressão máxima: 40 bar;
- Reservatório para armazenamento mínimo de 100 lts de tinta;
- Mangueiras de alta pressão;
- Possuir 03 pistolas para pintura;
- Controle de pressão;
- Carrinho com rodas para facilitar o deslocamento e armazenamento da mangueira;
- Utilizável para tintas de baixa e média intensidade;
- Produtividade mínima de 500m de pintura de meio-fio por hora.

Barreiras/BA, 25 de novembro de 2021.

Luzeni Santos

Subsecretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

João Araújo de Sá Teles

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital n.º XX/2022 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo - assinados, oferecemos proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDOS NO REFERÊNCIAS ANEXAS**. o valor de R\$____, (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta, em conformidade com a planilha do lote.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ()____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, _/_/_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Barreiras o Sr. _____, carteira de Identidade nº __, Órgão Expedidor ____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços/fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Carimbo do CNPJ

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 4.2.2.1, alínea “g”, do edital nº XX/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº XX/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº XX/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº XX/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2022

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios, da empresa, com sede a, na cidade de, Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII
(apresentação obrigatória)

(Proponente)

À Comissão de Licitação do(a) _____ (órgão ou entidade licitante) MODELO DE DECLARAÇÃO

DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, nº ____/2022, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, que se nossa empresa, SE declarada adjudicatária do objeto:

Dispõe dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.
Descrever quantidade e quais são:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
__ de __ de 2022. (assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARREIRAS E A...**

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras / BA CEP 47.806.146, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/ MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:....., com sede a – Cidade Estado , CEP, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., inscrito CPF/MF nº, portador da RG residente na cidade de, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/2022, Processo Administrativo nº ____/2022 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __ de __ de 2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM CARÁTER CONTÍNUO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REGRAS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICOS E ANEXOS.

1.

- 1.1. Os e serviços se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas e quantificados nas Planilhas de Orçamentação de Serviços do edital.
- 1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, foram licitados na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**” segundo disposições do art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, art.22, inciso I, c/c o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012 e Decreto 7.983, de 8 de Abril de 2013, sob regime de empreitada por Preço Unitário.

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2022 e seus anexos;
- b) Projeto Básico e Especificações Técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- c) Proposta da contratada, e sua documentação, datada de _____ ;
- d) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº _____/2022
- 2.1. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos subitens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.
- 3. Cláusula Terceira – PRAZO**
- 3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
- 3.2.** Nos termos da legislação, considerando as características de essencialidade e continuidade dos serviços, a critério da Administração, poderão haver prorrogações da avença até o limite fixado na legislação atinente à espécie.
- 4. Cláusula Quarta - VALOR**
- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$..... (....)**;
- 4.2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93.
- 4.3. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.4. A infringência do disposto no subitem anterior impedirá a contratada de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Prefeitura, pelo prazo de execução 12 (doze) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.5. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos necessários a sua execução, transporte até o local do serviço, carga e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste contrato. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas no valor global do contrato.

5. Cláusula Quinta - RECURSOS

- 5.1 As despesas correrão por conta do seguinte programa de trabalho:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

LOA 2022 – Lei Municipal nº 1494/21 – Valor Estimado R\$ 21.292.920,00 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais)

UNIDADE: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção das Ações de Limpeza Pública

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recursos ordinários

PPA 2022/2025 Lei Municipal nº 1488/21 - Valor Estimado R\$ 7.097.640,00 (sete milhões, noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)

Programa: 031 – Barreiras Mais Bonita e Mais Humana

Ação: Manutenção das Ações de Limpeza Pública

6 - Cláusula Sexta - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS.

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

- 6.1. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Prefeitura.
- 6.2. Os Serviços extras contratuais não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Prefeitura ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços propostos permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a fórmula de reajuste a seguir apresentada.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8- Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura, formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
 - 8.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 8.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram este edital, nos correspondentes percentuais (se aplicável):
 - a) Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 8.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item. (se aplicável)

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$$

- 8.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 8.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 8.6. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste contrato e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

- 8.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CNO, do serviço objeto da presente licitação.
 - a.1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO , (contratos com órgão publico , vinculados aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 , observado , quanto à solidariedade , o dispositivo no inciso IV do § 2º art . 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009).
 - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c) ISS. Caso o município onde serão executadas os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
 - d) De Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor.
- 8.7.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Prefeitura , a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.7.2. A Prefeitura Municipal de Barreiras , fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada ao município que recebe o imposto.
- 8.7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.
- 8.8. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das obras/serviços/fornecimentos faturados, indicando a data da aprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

- 8.9. A Prefeitura Municipal de Barreiras considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 8.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 8.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 8.10.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras e, que cubram a execução das obras/serviços/fornecimentos.
- 8.10.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.11. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à Prefeitura Municipal de Barreiras dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de Barreiras dos prazos estabelecidos.
- 8.12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Barreiras serviços em excesso, desnecessários à execução e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste edital.
- 8.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.14.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.1.1 acima, caso em que a Prefeitura Municipal de Barreiras efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imm}{100} \right)^{dmm/30} \right] - 1$$

i = Variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC no m s “m”;

d = Número de dias em atraso no m s “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona - CAUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no momento de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, **Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.**

9.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, § 1º, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

9.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme subitem 18.1 do edital.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.

9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela Prefeitura Municipal de Barreiras, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Barreiras .
- 9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 9.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.12. A garantia de execução, nas suas formas acima, cobrirá quaisquer causas de inadimplemento contratual, incluindo valores destinados ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias eventualmente inadimplidas pela contratada. Essa condição deverá estar expressa no documento garantidor, no caso de apólice de seguro garantia ou carta fiança bancária.

10. Cláusula Dez - MULTA

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
 - 10.1.1. O atraso na execução das obras/serviços , inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 10.1 acima.
- 10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras , após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Barreiras o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Barreiras , através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
 - 10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
 - 10.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
 - 10.3.3. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Barreiras .
 - 10.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

aplicação da pena.

- 10.3.4.1. Em caso de revogação da multa, a Prefeitura Municipal de Barreiras se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito para julgamento do recurso.
- 10.3.6. Caso a Secretaria Municipal de Finanças e ao Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
 - 10.3.6.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, nos termos do subitem 10.3.
 - 10.3.6.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Secretaria Municipal de Finanças o valor total da multa, nos termos do subitem 10.3.

11. Cláusula Onze - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, que indicará técnicos na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 11.2. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 11.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 11.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, responsável pela execução do contrato.
- 11.5. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 11.6. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 11.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 11.8. Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

Públicos e Transporte, o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12. Cláusula Doze - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Barreiras antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) “Lay-out” do Canteiro de Obras/Serviços e identificação da área para construção do mesmo. Um canteiro poderá atender a diversas obras/serviços; (obrigatoriamente à Licença Ambiental do canteiro). (se aplicável)
 - b) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte;
 - c) Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 12.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.
- 12.3 Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010.
- 12.4 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Prefeitura Municipal de Barreiras . Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, e protocolado oficial da Prefeitura o original .
- 12.5 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços.
- 12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à Prefeitura Municipal de Barreiras e a terceiros, existentes no local ou decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 12.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os equipamentos no local dos serviços.
- 12.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.
- 12.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Barreiras, bem como todo o material necessário à execução dos serviços.
, objeto do contrato.
- 12.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços.
- 12.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras/serviços/fornecimentos deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

pois os custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

- 12.12 A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Barreiras, no local dos serviços, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 12.13 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.14 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 12.15 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 12.16 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Barreiras.
- 12.17 Durante a execução dos serviços caberá à empresa contratada, as seguintes medidas (se aplicável):
 - a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante a Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971; (NÃO SE APLICA)
 - b) A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra na ASCON, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
 - c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão dos serviços;
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços; e,
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- 12.18 Na execução dos serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Barreiras;
 - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
 - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
 - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução dos serviços, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 12.19 Disponibilizar para a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Barreiras o veículo , em estado bom estado , para essa finalidade .
- 12.20 A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local - O Contratado (a) reservará cota de 10% (dez por cento) dos postos de trabalho relacionados aos serviços contratados para detentos que estejam cumprindo pena em regime semiaberto ou fechado , este ultimo apenas sob monitoramento eletrônico, nos termos do Art. 40, § 5º da Lei nº 8.666/93 , com suas alterações traduzidas pela Lei nº 13.500/2017;
 - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
 - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
 - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13 Cláusula Treze – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

14 Cláusula Quatorze - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 14.1 A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15 Cláusula Quinze - DANO MATERIAL OU PESSOAL

- 15.1 A contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução das obras/serviços contratados causados a Prefeitura Municipal de Barreiras/BA ou a terceiros.
- 15.2. Correrão por conta da contratada às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Barreiras / BA, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 15.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

16 Cláusula Dezesseis - RESCISÃO

- 16.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93 observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

17 Cláusula Dezessete - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 Concluídos os serviços , a contratada solicitará à Prefeitura Municipal de Barreiras /BA , através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Barreiras / BA terá até 90 (noventa) dias para, através de comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

serviço/projeto, a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços/Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

- 17.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, sobre todos os serviços executados.
- 17.5 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.6 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto destes, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

18 Cláusula Dezoito - PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreiras / BA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

19 Cláusula Dezenove - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras / BA, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Barreiras/BA _____/_____/2022

Prefeito Municipal Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

a)
Nome:
CPF nº

b)
Nome:
CPF nº